



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Processo Administrativo nº 057/2017.

- **Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- **Modalidade/Número :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 010/2017.**
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de Execução:** Empreitada por preço unitário.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – Estado da Bahia, através de sua Pregoeira Oficial, Sta. **Tuany de Vasconcelos Gomes** e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 021/2017, fazem saber que estarão recebendo, em sua Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a **Av. Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Barreiras (BA)**, a documentação e propostas referentes a contratação de empresa **Produtora de Vídeos para o Legislativo Municipal objetivando a estruturação do funcionamento da TV Câmara**, objeto deste Edital, e que procederão à abertura dos respectivos envelopes **às 09h00min (local), do dia 12.04.2017**, de conformidade com as condições e exigências a seguir:
  - 1.2. A empresa interessada em participar desta licitação deverá comunicar sua intenção por escrito, via fax (77) 3611.9628, via e-mail [licitacao@cmarreiras.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmarreiras.ba.gov.br), ou pessoalmente no endereço acima, constando sua razão social, endereço físico, endereço eletrônico, fax e nome do responsável, para que, **como única forma**, lhe sejam encaminhadas possíveis alterações no presente Edital.
  - 1.3. A falta de comunicação formal exime a Administração de qualquer responsabilidade perante aos interessados.
  - 1.4. **OBJETO**
  - 1.5. O objeto desta Licitação é a contratação de empresa **Produtora de Vídeos para prestação dos serviços de captação de áudio visual, edição, programação, produção de conteúdo para a TV Câmara de Barreiras, gestão de jornalismo, arquivamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e conteúdos audiovisuais produzidos da Câmara Municipal de Barreiras com disponibilização de todos os equipamentos e profissionais necessários, de acordo com Projeto Básico (Anexo I)**

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. *Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da mesma, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital.*
- 2.2. Não poderão participar:

- 2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo



vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta Licitação;

2.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Barreiras - BA.

2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta Licitação, **observadas as seguintes exigências:**

2.4.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

### **3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

3.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/02.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade, se proprietário, ou, se representante, procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em Cartório**, sob pena de não credenciamento, atribuindo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração, conforme modelo **Anexo III**, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A documentação de credenciamento e a declaração de atendimento (**Anexo III**) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

4.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo I**.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**



- 5.1. As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 5.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 5.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas ser obrigatoriamente numeradas.
- 5.4. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “ Proposta de Preços” e endereçado à Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira Oficial, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação.
- 5.5. Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a abertura do certame licitatório, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 5.6. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.
  - 5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado, constando em seu anverso:

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**PP – 010/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1. **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
  - 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2. **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e Dívida Ativa da União.



- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, se for o caso;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS e da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 6.2.7. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho com a apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).
- 6.2.8. As empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empresa (ME) poderão ser beneficiadas com as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.3.1. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, capital social igual ou superior a 10% do valor previsto para contratação.
- 6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis (2015) e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quanto encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
- 1 – índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- 2 – índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
- 3 – índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00.
- NB: os índices referidos resultarão das seguintes formulas:
- $ILG = AC + RLP/PC + ELP : > \text{ ou } = 1,00$
- $ILC = AC/PC : > \text{ ou } = 1,00$
- $IE = PC + ELP/PL : < \text{ ou } = 1,00$
- Obs: Os cálculos dos índices deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, com assinatura do contador.**
- 6.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente.
- 6.3.4. Alvará de funcionamento do ano em curso.

**6.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.4.1. Declaração, conforme **Anexo IV**, de que a empresa não se acha declarada impedida/inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- 6.4.2. Declaração, conforme Modelo do **Anexo V**, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 6.4.3. Pelo menos 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 6.4.4. Comprovante de registro na ANCINE (Agencia Nacional do Cinema).
- 6.4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado, constando em seu averso:

## **CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**PP – 010/2017**

### **DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

## **7. ORDEM DOS TRABALHOS**

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local estipulado de conformidade com o constante do **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 9.2. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope das **Propostas de Preços**, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 9.3. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes da Documentação, daqueles considerados desclassificados.
- 9.4. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

## **10.1. FASE INICIAL**



**10.1.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**10.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**10.1.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**10.1.5.** A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**10.1.6.** *A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.*

**10.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**10.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**10.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **10.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**10.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**10.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**10.2.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**10.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.2.5.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**10.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes vencedoras, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**10.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante. Observar-se-á as prerrogativas previstas na referida Lei Complementar.



**10.2.11.** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**10.2.12.** A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**10.2.13.** Para a contratação, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova Proposta de Preços readequada aos preços que foram ofertados no lance verbal vencedor, sendo admissíveis pequenas diferenças de centavos, A MENOR, nos valores readequados.

**Observação:** Para elaboração do contrato a adjudicatária deverá apresentar nova planilha contemplando o(s) valor (es) ofertado(s) no lance vencedor/negociação.

## 11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- c. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- d. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **preclusão do direito de recurso** e conseqüentemente na adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Será de **MENOR PREÇO TOTAL**.
- b. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- c. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- d. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o **valor estimado de contratação**, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.





# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- e. Encerrada a fase dos lances verbais, será analisado o envelope da licitante vencedora contendo os documentos exigidos para habilitação, na presente sessão, podendo a Pregoeira abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pela empresa, que não estejam no envelope.

## 13. CONTRATAÇÃO

- a. O adjudicatário da presente Licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial Próprio.
- b. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 1 - Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
  - 2 Procurador com poderes específicos.
- c. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d. O representante legal da adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- e. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **Anexo VI** deste Edital.
- f. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para contratação dos serviços licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- b.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RADIO DA CAMARA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento devido ao contratado será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, considerando o ponto de corte no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços acompanhadas das requisições que as originaram. Os pagamentos serão processados via transferência bancária.



- b. Se por qualquer motivo as Notas Fiscais forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, concorrendo para o atraso no pagamento, sem nenhum ônus à Contratante.
- i. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços contratados.
  - ii. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, serem acompanhadas dos comprovantes de regularidades junto ao FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, se for o caso, sob a pena de retenção do pagamento até escoimada as irregularidades, sem nenhum ônus à Contratante.
  - iii. Da mesma forma deverão acompanhar também as Notas Fiscais de Prestação de Serviços cópia da Folha Mensal de Pagamento do pessoal disponibilizado/utilizado e cópia das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## **16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO**

- a. O prazo para o início da prestação dos serviços licitados será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- b. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se do interesse das partes.

## **17. REAJUSTAMENTO**

17.1 os preços pactuados não sofrerão reajustes na vigência do contrato.

## **18. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

18.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barreiras (BA).

19.2 A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

19.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

19.3.2. Multa, nas formas previstas nesta cláusula;

19.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

19.4. A multa prevista na entrega parcial do pedido será de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o saldo do(s) item(ens) do pedido não atendido.

19.5. A multa prevista na entrega parcial do item será de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o saldo do(s) item(ens) do pedido entregue parcialmente.

19.6 A multa prevista para cada dia de atraso será de 0,2% (dois décimos) do valor da nota fiscal do(s) item(ens) entregue(s).

19.7. Na hipótese de ocorrer entrega para complementar as quantidades **mencionadas** nos subitens 19.4 e 19.5, incidirá a multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do complemento.

19.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

## 20. RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

20.1.2. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.1.3. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

20.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

20.4. Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 21. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

21.1. A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da presente Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

22.3. No ato da retirada do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

### 22.3.1. PROJETO BASICO – ANEXO I;



- 22.3.2. MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II;**
- 22.3.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO – ANEXO III.**
- 22.3.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO IV**
- 22.3.6. MODELO DE CREDENCIAL – ANEXO V**
- 22.3.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – ANEXO VI**
- 22.3.7. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII;**

22.4. A Pregoeira ou autoridade competente poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos e promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública, devendo promover o registro em ata da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

22.5. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

22.6. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial).

22.7. O Edital e as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00, na sede da Câmara Municipal de Barreiras, ou pelo telefone: (77) 3611-9628, até o segundo dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.8. As impugnações deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente à Pregoeira na sede do Legislativo Municipal, não sendo aceita remessa via eletrônica.

22.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10. **Toda documentação exigida para habilitação, quando apresentada em cópias xerográficas, deverão obrigatoriamente serem autenticadas em cartório e/ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 2 (dois) dias antes da abertura do certame.**

212.10.a. ***Em hipótese alguma serão autenticados documentos no decorrer da sessão nem mesmo no Credenciamento.***

22.11. **À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – Estado da Bahia**, fica reservado o direito de adquirir/contratar apenas parte do objeto licitado ou rejeitá-lo em sua totalidade, se do interesse da Administração.

## **23. DO FORO**

23.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*Barreiras (BA), 17 de Março de 2017.*

**Tuany de Vasconcelos Gomes**

Pregoeira Oficial



**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
DIRETORIA TV CAMARA**

## **ANEXO – I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA – TV CÂMARA**

### **1 – OBJETO**

Contrato de empresa especializada, Produtora de Vídeo para prestação de serviço de captação áudio visual, edição, programação, produção de conteúdo para televisão legislativa, gestão de jornalismo, arquivamento das sessões ordinárias e extraordinárias, e conteúdos audiovisuais produzidos da Câmara Municipal de Barreiras e em externas, com infraestrutura de pessoal com 02 (dois) produtores (as), 02 (dois) editores (as) de vídeo, 02 (dois) cinegrafistas, 03 (três) repórteres, 01 técnico operacional de áudio, 01 (um) arquivista, 01 (um) auxiliar, 02 (dois) redatores(a)/jornalista.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Continuidade da prestação do serviço, para execução das atividades operacionais, técnicas e de produção de conteúdo da Tv Câmara de Barreiras.

### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

A contratada prestará o serviço pelo período de 12 (doze) meses, disponibilizando à contratante os serviços constante do objeto asseverando os serviços dentro do quantitativo e especificações técnica e valores de mercado.

### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Barreiras, situada Av. Dr. Clériston de Andrade, 1.353 – São Miguel - Barreiras - BA, Cep - 47800-390, na sala da Tv Câmara, plenário da Câmara de Vereadores, dependências da administração pública municipal.

### **5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será de prestação de serviço contínuo pelo período de doze meses, admitindo se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Estadual nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

A forma de pagamento será parcelada mensal.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Servidor:** Georg Haendel Alves Medeiros – georgmedeiros@gmail.com - (77) 9.9983-6346

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Dar-se-á após a execução dos serviços mensais contínuos e atestação da Diretoria da Tv Câmara Municipal de Barreiras

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Das qualificações e horários dos funcionários que a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE:

- 02 (dois) produtores (as) de vídeo, sendo 01 (um) pelo período da manhã (08h00 às 14h) e 01 (um) pela tarde (13h às 19h) sendo que às terças e quartas feiras, os horários serão ajustados para cobertura/edição/finalização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Barreiras no período noturno a partir das 19h, com experiência em produção de jornalismo / cultura e rotinas de redação de Tv.
- 02 (dois) editores (as) de vídeo, sendo 01 (um) pelo período da manhã (08h às 14h) e 01 (um) pela tarde (13h às 19h) sendo que às terças e quartas feiras, os horários serão ajustados para cobertura/edição/finalização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Barreiras no período noturno a partir das 19h com experiência/conhecimento na plataforma de editoração da Adobe (Adobe Premier/Adobe After Effects/Adobe Encore/adobe Photoshop);
- 02 (dois) cinegrafista, sendo 01 (um) pelo período da manhã (08h às 14h) e 01 (um) pela tarde (13h às 19h), sendo que às terças e quartas feiras, os horários serão ajustados para cobertura/registro/captação das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Barreiras no período noturno a partir das 19h, com experiência comprovada no manuseio de câmeras Broadcast, documentários e ficção e ou atuação em jornalismo;
- 02 (dois) repórteres 01 (um) pelo período da manhã (08h às 14h) e 01 (um) pela tarde (13h às 19h), sendo que às terças e quartas feiras, os horários serão ajustados para cobertura/registro das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Barreiras no período noturno a partir das 19h;
- 01 (um) técnico operacional de áudio em horário a ser definido de acordo com a demanda de trabalho;
- 01 (um) arquivista em período diurno, com conhecimento em edição, procedimentos de arquivamento de material audiovisual, e elaboração de sinopse.
- 01 (um) auxiliar em período diurno.
- 02 (dois) redatores em período diurno, o redator deverá possuir experiência nas rotinas de jornalismo, produção, revisão textual;



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- 03 Todo o conteúdo produzido pelos repórteres elencados pela produção de conteúdo na gestão de jornalismo pelo redator, estão subordinados à direção, aceitação, e orientação da Presidência da Câmara Municipal e Diretoria da Tv Câmara de Barreiras que aprovará ou não o conteúdo produzido a ser veiculado em sua grade de programação.
- 04 Não caberá a CONTRATADA qualquer tipo de ingerência à grade de programação e veiculação da Tv Câmara de Barreiras.
- 05 A CONTRATADA, fornecerá sempre que solicitada pela CONTRATANTE, um Kit de captação em externa para cada cinegrafista contendo (01 Câmara de captação em HD, 01 microfone modelo SM58, um SUN GUN e uma iluminação de 1.000w com tripé de luz halógena ou LED) para captação em externas.
- 06 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações;
- 07 Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pelo acompanhamento e perfeita execução dos serviços contínuo e ininterrupto, bem como, pelos que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 08 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 09 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 10 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- 11 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- 12 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 13 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8. 212/98;
- 14 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte, alimentação nos casos em que o acordo coletivo indique esta obrigatoriedade aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 15 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas, crachás de identificação e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- 16 Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 17 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- 18 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 19 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto deste contrato;
- 20 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do preposto designado pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 21 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;





# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- 22 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 23 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- 24 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 25 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 26 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para pagamento;

*Câmara Municipal de Barreiras, 06 de Março de 2017.*



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

À

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**Ref. Pregão Presencial nº 010/2017.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme condições e exigências constantes no Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, estamos apresentando PROPOSTA para fornecimento do objeto da Licitação supracitada, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Concordamos e aceitamos todas as exigências e condições para participação e contratação estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017;
3. O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ (endereço), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato porventura decorrente da homologação da Licitação supracitada.
4. Nossos preços ofertados são os constantes da Planilha de Preços anexa.
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

LOCALIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

**(em papel timbrado da empresa)**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Planilha da Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 010/2017.

Serviços Gráficos

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Produtora de Vídeos para a execução dos serviços de captação de áudio visual, edição, programação, produção de conteúdo para a TV Câmara de Barreiras, gestão de jornalismo, arquivamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e conteúdos audiovisuais produzidos da Câmara Municipal de Barreiras com disponibilização de todos os equipamentos e profissionais necessários, de acordo com Projeto Básico (Anexo I).	MÊS	12		

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	
--------------------------	--

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa).



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO III

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**Ref. Pregão Presencial nº 010/2017.**

**Senhor Pregoeiro,**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno **conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Em papel timbrado da empresa.**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO IV

A  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Ref. Pregão Presencial nº 010/2017.

Senhor Pregoeiro,

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ  
ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) .....  
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

- em papel timbrado da empresa.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO V MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Ref. Pregão Presencial nº 010/2017.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da Licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade, .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)

Obs: **obrigatoriamente com firma reconhecida em Cartório, sob a pena de não credenciamento da licitante.**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO – VI

A  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Ref. Pregão Presencial nº 010/2017.

Senhor Pregoeiro,

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(local) uf (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

Em papel timbrado da empresa.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Av. Cleriston Andrade nº 1353 – São Miguel – Barreiras (BA), inscrita no CNPJ sob nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada pelo Chefe do Legislativo Municipal, Sr. **Gilson Rodrigues de Souza**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.512.010-65, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 003.129.075-24, e a empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ..... (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ..... (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ..... (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato de ....., decorrente da homologação, pelo Gestor do Legislativo Municipal de Barreiras em despacho datado de ...../...../2.017, DO Processo Administrativo nº 0/2017 e da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Lei Federal nº 10.520/02 e as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é contratação de empresa PRODUTORA DE VÍDEOS para execução dos **serviços de captação de áudio visual, edição, programação, produção de conteúdo para a TV Câmara de Barreiras, gestão de jornalismo, arquivamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e conteúdos audiovisuais produzidos da Câmara Municipal de Barreiras com disponibilização de todos os equipamentos e profissionais necessários, de acordo com Projeto Básico e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que independente e suas transcrições são partes integrantes deste Termo Contratual juntamente com o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2017 e seus Anexos.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se do interesse das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO





I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - A CONTRATANTE rejeitará a execução dos serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

SUB CLAUSULA PRIMEIRA – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato;

SUB CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços licitados serão recusados no caso de apresentação fora dos padrões exigidos, divergência quanto ao produto solicitado. SUB CLAUSULA TERCEIRA – O serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação inclusive os de reparação de danos porventura causados.

SUB CLAUSULA QUINTA – Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeça o cumprimento deste contrato, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de execução nas mesmas condições acordadas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

I – A execução dos serviços objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações/requisições emitidas pelo Legislativo Municipal.

II – Os serviços solicitados/requeridos deverão ser executados na sede da TV Câmara na Sede do Legislativo Municipal a Av. Cleriston Andrade nº 1.353 – São Miguel - Município de Barreiras – Estado da Bahia ou em tomadas externas de interesse da CONTRATANTE.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços licitados/requisitados/efetivamente executados, o valor bruto de R\$ 0,00 ( ), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pela Administração.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>	
-------------------------------	--

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em 01 (uma) parcela mensal, se devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Licitação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

IV - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da CONTRATADA junto ao FGTS, TST (CNDT), Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. A falta de quaisquer das certidões implicará na retenção do pagamento até que seja escoimada a irregularidade, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

VI - Da mesma forma deverão acompanhar também as Notas Fiscais de Prestação de Serviços cópia da Folha Mensal de Pagamento do pessoal disponibilizado/utilizado e cópia das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços pactuados não sofrerão reajustamentos na vigência deste contrato.

## CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.1.002 GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RADIO DA CAMARA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**SUBCLAUSULA ÚNICA** – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

## CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo do Diretor da TV Câmara.



## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### a) DA CONTRATADA

I – Executar os serviços licitados de conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da Planilha da Proposta de Preços, e dentro dos padrões normais de qualidade.

II - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017.

III - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Barreiras exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### b) DA CONTRATANTE

I – Fiscalizar a execução do termo contratual;

II – Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados e

III – Fornecer todas as condições necessárias para o desenvolvimento/cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato poderá a CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.**

I - A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial próprio, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO.**

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Barreiras - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreiras (BA), ..... de ..... de 2017.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

Testemunhas: